

EDITAL – Nº 20/2017/PROPP/DAE

RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA 2017

**PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO**

**DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM A
“PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO”**

CHAMADA 2017

EXECUÇÃO: 08/2017 A 12/2017

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, professora Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos que contemplem a pesquisa com princípio educativo, em acordo com as disposições deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

O IFSC tem, dentre suas finalidades, formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos, serviços e conhecimentos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Nesta perspectiva, as atividades de pesquisa devem ser intrínsecas ao ensino, constituindo-se em um princípio educativo gerador da autonomia intelectual dos estudantes. A unidade entre ensino e pesquisa é instrumento essencial do processo de ensino e de aprendizagem, pois o ser humano possui uma natureza investigativa, produtora de saberes.

As atividades de pesquisa estão presentes em todas as ofertas de cursos do IFSC. Seja nos espaços produtores de saberes, como laboratórios, salas de aula, bibliotecas, seja na frequência das Unidades Curriculares e Estágios, na produção dos Projetos Integradores e/ou na participação nos projetos de Iniciação Científica o educando vê-se instigado a analisar, questionar, criticar, buscar soluções e alternativas para as questões que se apresentam. Tais atividades são de importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão por oportunizar aos alunos à produção de novos conhecimentos e sua aplicação, sendo muito deles de interesse da comunidade onde estão inseridos.

O programa de apoio ao desenvolvimento de projetos que contemplem a pesquisa como princípio educativo visa conceder apoio financeiro e bolsas para projetos que atendam a essas finalidades.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 O presente Edital tem por objetivo geral selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que trabalhem a pesquisa como princípio educativo, apresentando preferencialmente, mas não de forma excludente, articulação com as Unidades Curriculares dos cursos do câmpus do IFSC e que proponham a investigação, geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas em atendimento às demandas e peculiaridades da comunidade regional onde estão inseridos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Fomentar o desenvolvimento de projetos que contemplem a pesquisa como princípio educativo;

3.2 Apoiar projetos que estejam articulados com o mundo do trabalho e os segmentos sociais com ênfase na produção, desenvolvimento, difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e na transferência de tecnologias de acordo com as demandas da sociedade;

3.3 Estimular a pesquisa aplicada, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

3.4 Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

3.5 Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da formação dos alunos do IFSC por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa;

3.6 Aumentar significativamente a participação de servidores e alunos em atividades de pesquisa, inovação e transferência de tecnologia.

4. DAS TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

4.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos nos Câmpus do IFSC.

4.2 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

4.3 As atividades de pesquisa e inovação que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos devem, obrigatoriamente, atender à legislação vigente aplicável a cada caso, não podendo, em hipótese alguma, ter sua execução iniciada sem as devidas autorizações previstas em lei, sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto obtê-las. Sugere-se consulta à Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e à Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

4.4 Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir a legislação vigente, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, seguindo o trâmite indicado pela Coordenadoria de Pós-Graduação/PROPP (pos@ifsc.edu.br), no link Procedimentos para realização de pesquisa com dados institucionais do IFSC.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1 Para a submissão de proposta para este edital, o proponente deverá, necessariamente, acessar e preencher, até o final, o formulário eletrônico (LimeSurvey), cujo link está disponível no mesmo endereço eletrônico do edital.

5.1.1 Quando o formulário for concluído, de forma adequada, o sistema automaticamente gerará esta mensagem: “Sua inscrição foi recebida com sucesso!”

5.1.2 O formulário eletrônico (LimeSurvey) estará disponível até às 23h59min do dia em que encerram as submissões, ou seja, ele fechará automaticamente às 00h do dia subsequente ao término das inscrições.

5.2 O arquivo contendo o projeto propriamente dito – cujo modelo de formulário a ser seguido se encontra disponível no mesmo endereço eletrônico do edital – deverá ser salvo em PDF, **contendo como nome as três primeiras palavras do respectivo título**, e anexado ao formulário eletrônico (LimeSurvey).

5.3 É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

5.4 O arquivo contendo o termo de ciência - cujo modelo de formulário a ser seguido se encontra disponível no mesmo endereço eletrônico do edital – deverá ser salvo em PDF, contendo como nome do arquivo o nome e sobrenome do proponente. Este mesmo arquivo, devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexado ao formulário eletrônico (LimeSurvey).

5.4.1 Não serão aceitos termos de ciência sem o devido preenchimento e as respectivas assinaturas.

5.5 As autodeclarações referentes aos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.5, 10.7 e 10.9 serão feitas diretamente no formulário eletrônico (LimeSurvey).

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do orçamento da PROPPI, a serem destinados como Auxílio Financeiro ao Pesquisador e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do orçamento da Assistência Estudantil (Ação 2994), a serem providos como Auxílio Financeiro ao Estudante. Estes recursos serão concedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

7. DO APOIO CONCEDIDO

7.1 Os projetos aprovados receberão apoio por meio do elemento de despesa “Auxílio Financeiro ao Pesquisador”, destinado ao servidor coordenador do projeto, a título de apoio ao desenvolvimento do mesmo, sendo que a totalidade dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser utilizada para viabilizar a execução do projeto proposto;

7.2 Para cada projeto aprovado, além do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, também serão concedidas bolsas discentes (Auxílio Financeiro ao Estudante), sendo estas obrigatoriamente destinadas a alunos que possuam Índice de Vulnerabilidade Social (IVS). O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador está relacionado ao número de alunos bolsistas indicados no projeto, de acordo com o disposto na tabela a seguir:

Número de Alunos Bolsistas indicados no Projeto	Valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a ser concedido (R\$)
02	500,00
03	750,00
04	1.000,00

7.3 Cada proponente deverá solicitar, no mínimo, 2 (duas) bolsas discentes, sendo 4 (quatro) o máximo a ser requerido.

7.4 Será concedido, a cada discente vinculado ao projeto, bolsas a serem pagas em 5 parcelas mensais de R\$ 250,00 cada.

7.5 Serão contemplados em cada um dos câmpus um número mínimo de projetos classificados, calculados a partir da relação entre o número de alunos com IVS do câmpus e o número total de alunos com IVS do IFSC, conforme dados apurados pela Diretoria de Assuntos Estudantis e apresentados a seguir, onde estão demonstrados ainda os quantitativos mínimos de projetos contemplados por câmpus:

Câmpus	Número de alunos com IVS em 20/04/2017	Número mínimo de projetos a serem contemplados
Araranguá	103	7
Caçador	49	3
Canoinhas	63	4
Chapecó	51	3
Criciúma	88	6
Florianópolis-Centro	163	11
Florianópolis-Continente	64	4
Garopaba	82	5
Gaspar	44	3
Geraldo Werninghaus	27	2
Itajaí	35	2
Jaraguá Do Sul	96	7
Joinville	77	6
Lages	206	14
Palhoça	69	5
São Carlos	4	1
São José	84	6
São Lourenço Do Oeste	6	1

São Miguel Do Oeste	68	5
Tubarão	3	1
Urupema	34	2
Xanxerê	30	2
TOTAL	1446	100

7.6 Nos casos em que o câmpus tiver um número de projetos classificados em quantitativo menor que o número mínimo de projetos a serem contemplados para o seu câmpus, conforme dados do item 7.5, serão contemplados projetos de outros câmpus, respeitando, obrigatoriamente, a pontuação geral obtida pelo projeto.

7.7 Caso o conjunto de projetos contemplados não esgote os valores destinados a este edital, recursos financeiros e bolsas discentes poderão ser redistribuídos aos projetos contemplados, em acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Técnico e Gestor do Edital.

7.8 Para indicação dos bolsistas, o coordenador do projeto de pesquisa deverá verificar a validade do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do aluno.

7.8.1 Os alunos indicados devem, obrigatoriamente, possuir IVS válido.

7.9 O pagamento das bolsas poderá ser interrompido e/ou adiado em função da disponibilidade orçamentária.

7.10 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente a aquisição de itens de capital e custeio incluídos, obrigatoriamente, pelo proponente, no orçamento do projeto.

8.2 Serão financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo Comitê Técnico e Gestor do Edital**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações e similares;
- d) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;
- e) material bibliográfico, **até o percentual máximo de 30% do valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa

justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

f) software, cuja licença seja permanente.

8.3 Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

a) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

b) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

c) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

d) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

e) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

f) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

g) à promoção de despesas com obras de construção civil;

h) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

i) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

j) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

8.4 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimoniamiento pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

8.5 Aos projetos contemplados poderá ser deferida a alteração de itens de despesas, desde que solicitada de forma justificada pelo coordenador do projeto, através de E-mail para editais.proppidae@ifsc.edu.br, e aprovada pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPi.

9. DO CALENDÁRIO DO EDITAL:

Lançamento do Edital	10 de maio de 2017
Data limite para envio das propostas	31 de maio 05 de junho de 2017
Análise das propostas recebidas	até 09 de junho de 2017
Divulgação do resultado parcial	14 de junho de 2017
Prazo para envio de recurso	Até 19 45 de junho de 2017
Divulgação do resultado final	22 49 de junho de 2017
Prazo para envio da indicação de bolsista e envio dos Termos de Compromissos, devidamente preenchidos	23 22 de junho a 04 de julho de 2017
Prazo para execução	01 de agosto a 19 de dezembro de

	2017
Entrega do Relatório Final do projeto	31 de março de 2018

10. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 10.1** Ser servidor efetivo do IFSC, sem outro vínculo empregatício;
- 10.2** Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo);
- 10.3** Ter Currículo Lattes atualizado;
- 10.4** Não possuir qualquer tipo de pendência em relação aos compromissos assumidos, com a PROPPI, em projetos de pesquisa anteriores, na data limite do encerramento das inscrições.
- 10.5** Não ser membro do Comitê Técnico e Gestor do Edital, e/ou estar envolvido diretamente no processo de análise e julgamento das propostas de projeto;
- 10.6** Enviar somente um projeto de pesquisa para este edital;
- 10.6.1** Identificado o envio de mais de uma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada, a ser comprovada através de consulta, pela PROPPI, da data e hora constantes do servidor de internet da instituição.
- 10.7** Não estar afastado de suas funções, em tempo integral, para qualquer fim;
- 10.8** Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- 10.9** Dispor de carga horária para orientar os alunos bolsistas no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos;

10.10 Não se encontrar inadimplente com a PROPPI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

10.11 Para fins de submissão da proposta, os requisitos exigidos nos itens 10.1a 10.3, 10.5, 10.7 e 10.9 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão da proposta do projeto.

11. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1 Providenciar a documentação necessária para a contratação do projeto;

11.2 Indicar, nos termos deste edital, os respectivos alunos para a concessão das bolsas e solicitar, quando necessário, a exclusão de bolsista, devendo indicar, obrigatoriamente, outro aluno para a vaga, desde que satisfeitos os critérios deste edital, bem como os prazos e procedimentos operacionais adotados;

11.2.1 É vedado o início das atividades de pesquisa dos alunos bolsistas sem a devida inclusão no seguro, que lhes garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à atuação no desenvolvimento do projeto.

11.2.2 A cobertura do seguro terá início após a confirmação de conclusão do cadastro do bolsista, a ser feita pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, via e-mail, ao respectivo coordenador do projeto, inclusive quando houver troca de bolsistas ao longo do período de execução do edital.

11.3 Gerenciar o andamento do projeto de pesquisa, cumprindo os critérios, as exigências e o cronograma estabelecidos neste edital, assim como as metas do respectivo projeto de pesquisa;

11.4 Acompanhar o desenvolvimento do aluno durante a realização do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar, **imediatamente**, à Coordenadoria de Pesquisa do câmpus e Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI as seguintes situações: quando o aluno

desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber qualquer outra bolsa financiada pelo IFSC ou por outras instituições, não cumprir a carga horária* relacionada à pesquisa ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto; *O controle de frequência do aluno deve ficar sob a guarda do coordenador do projeto. Sugere-se controle eletrônico por folha de ponto mensal.

11.5 Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI, bem como enviar os resultados do projeto.

11.6 Fazer referência a sua condição de pesquisador do IFSC, nas publicações e apresentações decorrentes da aprovação de projeto neste edital;

11.7 Elaborar, em conjunto com os alunos bolsistas, o relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI;

11.8 Empregar a totalidade dos recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro ao Pesquisador na execução do projeto de pesquisa e em acordo com os itens de orçamento aprovados, mantendo sob sua guarda os documentos comprobatórios desses gastos;

11.9 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste edital.

12. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

12.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC, durante o período que compreende a execução do projeto;

12.2 Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto;

12.3 Ter Currículo Lattes **atualizado**, preferencialmente com o e-mail do IFSC cadastrado;

12.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto;

12.5 Não estar em débito com compromissos assumidos com a Assistência Estudantil.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1 Providenciar a documentação necessária para o recebimento do Auxílio Financeiro ao Estudante;

13.2 Dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas por semana às atividades do projeto de pesquisa;

13.3 Indicar conta-corrente ou conta-poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, em qualquer agência bancária, e seguir os demais procedimentos estabelecidos pela PROPPi para o pagamento das bolsas;

13.4 Participar, **presencialmente**, quando solicitado pela PROPPi ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC, incluindo o SEPEI, com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento;

13.5 Elaborar, em conjunto com o Coordenador, o Relatório Final do projeto.

13.6 Fazer referência a sua condição de bolsista do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados.

14. DO PROJETO DE PESQUISA

14.1 O projeto de pesquisa deverá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Nele, deverá estar especificado o atendimento ou não, a alguma demanda da sociedade onde o câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do câmpus;

14.2 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo procedimento descrito no item 5 deste edital.

14.2.1 É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

14.3 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

14.4 Antes de ser submetido a este edital, o projeto deverá ser encaminhado para ciência do Coordenador de Pesquisa do Câmpus, a fim de que seja atestado por este o conhecimento da submissão, através da assinatura do termo de ciência.

14.5 O projeto deverá ser encaminhado também ao Chefe do departamento/Chefia imediata para que seja atestado o conhecimento da submissão e a pré-aprovação da realização do projeto, mediante a assinatura do termo de ciência.

14.6 O termo de ciência, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, deverá ser submetido, conforme os procedimentos descritos no item 5 deste Edital.

14.6.1 Não serão aceitos termos de ciência sem o devido preenchimento e as respectivas assinaturas, resultando tal ocorrência em desclassificação do projeto.

14.7 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão disponibilizado para este edital.

14.8 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

14.9 Para efeito de comprovação de preenchimento/envio do formulário eletrônico (LimeSurvey), serão observadas data e hora constantes do servidor de internet da instituição.

14.10 A PROPPi não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A participação neste edital implica a obediência à [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#) e legislações afins, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC.

15.2 Compete ao bolsista, ao pesquisador e ao responsável pela concessão de auxílios e bolsas outorgados pelo IFSC:

- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFSC;
- b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.
- c) Para cumprir o disposto na alínea "b" poderá ser solicitada ajuda ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou ao órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou da empresa que sedia o projeto.
- d) Confirmada a hipótese da alínea "b", o NIT ou o órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa que sedia o projeto deverá ser comunicado.
- e) Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea "b", o NIT ou o órgão responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.
- f) A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.
- g) Nos casos pertinentes, o NIT, o órgão responsável pela área de propriedade intelectual na ICT ou na empresa devem tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

15.3 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

16. DO COMITÊ TÉCNICO E GESTOR DO EDITAL

16.1A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, bem como o julgamento dos recursos interpostos, será realizada por um Comitê Técnico e Gestor.

16.2 O Comitê Técnico e Gestor será composto por membros da PROPPI, da Diretoria de Assuntos Estudantis e da Comunidade Acadêmica do IFSC, instituído por meio de Portaria.

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Critérios de análise	Pontuação máxima
1. Relevância científica, tecnológica e social do projeto, contemplando a Pesquisa como Princípio Educativo	30
2. Fundamentação técnico-científica do projeto e apresentação geral do mesmo	20
3. Articulação com atividades de ensino (unidades curriculares dos Cursos)	20
4. Potencial do projeto para o desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade	30
Total	100

17.2 A nota total será dada, após a análise do projeto, pela soma dos critérios atingidos, até o limite Total da pontuação máxima.

17.3 O projeto que não atingir, pelo menos, 50 pontos no total será **desclassificado**.

17.4 No caso de constatação, feita pelo Comitê Técnico e Gestor do Edital de plágio ou plágio de si mesmo, a proposta será desclassificada.

17.4.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

17.5 A classificação dos projetos de pesquisa submetidos a este edital poderá ser aproveitada pelos câmpus para fins de concessão de apoio financeiro aos projetos classificados que não forem contemplados, pela PROPPI/Reitoria, com o auxílio ao pesquisador e bolsas discentes. Tal aproveitamento deverá seguir todas as disposições deste edital e ter sua previsão de recursos oriunda, integralmente, do respectivo câmpus.

17.5.1 Nas concessões previstas no item 17.5, os câmpus serão responsáveis pela gestão orçamentária e operacional das bolsas discentes e do auxílio financeiro ao pesquisador.

17.5.1.1 No caso de concessão de bolsas discentes pelo câmpus, este deverá providenciar o seguro para o(s) bolsista(s). As orientações sobre o seguro poderão ser solicitadas pelas coordenadorias de pesquisa dos câmpus diretamente ao Estágio/PROEN (estagio@ifsc.edu.br).

18. DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL

18.1 O resultado parcial apresentará, em ordem alfabética, os nomes dos proponentes contemplados, com a indicação dos respectivos câmpus, títulos dos projetos e número de bolsas discentes.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Comitê Técnico e Gestor do Edital, que deliberará sobre o recurso. O modelo de formulário a ser seguido e o link para interposição de recurso se encontram disponíveis no mesmo endereço eletrônico do edital.

19.1.1 O formulário de recurso deverá ser enviado em formato PDF, via Formulário Eletrônico (LimeSurvey),

20. DO RESULTADO FINAL DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR E DAS BOLSAS DISCENTES

20.1 Conforme estabelecido no calendário, após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, nos moldes do parcial, contra o qual não caberá mais recurso.

20.2 Após a divulgação do resultado final, os coordenadores dos projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar a formalização do pedido de concessão de bolsas e do auxílio financeiro ao pesquisador, através do preenchimento do formulário que estará disponível no site (<http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/editais>), conforme cronograma do edital.

21. DOS RESULTADOS DO PROJETO DE PESQUISA

21.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, no final do seu período de execução, o Relatório Final de atividades, a ser entregue, nos termos do item 21.1.1, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

21.1.1 Do Relatório Final deverá constar a planilha de investimentos financeiros, com a documentação comprobatória dos mesmos.

21.1.2 O Relatório Final de atividades deverá ser entregue, primeiramente, à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus para análise e aprovação. Após a análise do Coordenador de Pesquisa do Câmpus, o relatório deverá ser enviado à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, através de procedimento específico, oportunamente informado a todos os interessados.

22. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E DA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

22.1 Por cancelamento entende-se a solicitação motivada de não continuidade de desenvolvimento de um projeto contemplado neste edital, feita pelo próprio coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, **no período de 01/08/17 a 06/10/17**. O cancelamento do projeto deve ser solicitado pelo E-mail **editais.proppidae@ifsc.edu.br**, utilizando formulário específico (modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/editais>) e apresentando o relatório final de atividades (item 21.1.1) contendo, a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória.

22.1.1 O coordenador do projeto cancelado deverá restituir o valor integral do aporte financeiro recebido, através de pagamento via GRU.

22.1.2 Após 06/10/17, não será permitido o cancelamento do projeto, cabendo ao coordenador respectivo, no caso de encerramento das atividades de pesquisa, solicitar o cancelamento das bolsas discentes e apresentar todos os resultados exigidos.

22.2 A PROPPI poderá efetuar o cancelamento do projeto a qualquer tempo quando do não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando

ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis

22.3 É vedada a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, exceto em virtude de licença para tratamento de saúde, remoção/redistribuição, ou impedimento legal de qualquer natureza.

22.3.1 Para os casos amparados pelo Edital, o Coordenador de Pesquisa deverá informar a PROPPI, através do envio de um e-mail para **editais.proppidae@ifsc.edu.br**, o motivo do impedimento, acompanhado do termo de substituição e indicação do novo Coordenador de Projeto.

23. DA SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

23.1 A substituição do aluno bolsista poderá ser solicitada a partir do segundo e até o quarto mês de execução do projeto, utilizando formulário específico disponível junto a este edital e enviado ao e-mail **editais.proppidae@ifsc.edu.br**.

23.1.1 Os pedidos para substituição de aluno bolsista devem ser feitos até o décimo quinto dia de cada mês, para que possam ser processados no mês de vigência da bolsa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

24.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e de formalização das bolsas e do auxílio ao pesquisador, bem como as demais informações fornecidas pelo proponente, são de sua inteira responsabilidade.

24.3 A concessão das bolsas discentes e do auxílio financeiro ao pesquisador, se dará, sempre, conforme a disponibilidade orçamentária da Reitoria.

24.4 Os pesquisadores contemplados serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico e Gestor do edital.

Florianópolis, 10 de maio de 2017.

Prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

ANEXO 1

TERMO DE CIÊNCIA

EDITAL Nº 20/2017/PROPI/DAE - CHAMADA 2017

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Título do projeto:	
1.2 Nome do servidor:	
1.3 Carga horária prevista a ser destinada à execução do projeto:	

Resumo do projeto de pesquisa

(Incluir aqui o resumo do projeto de pesquisa)

Resumo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Chefe do departamento ou chefia imediata

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXX, e estar de acordo com a sua realização, por parte do coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXX, no período da chamada do Edital 20/2017/PROPPI/DAE, nas dependências do Câmpus XXXXXXXX.

Chefe do departamento/chefia imediata

Assinatura e carimbo

Coordenador de pesquisa e inovação

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do projeto de pesquisa, intitulado XXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pelo coordenador do projeto de pesquisa, servidor XXXXXXXX, no período da chamada do Edital 20/2017/PROPPI/DAE, nas dependências do Câmpus XXXXXXXX.

Coordenador/representante de pesquisa e inovação do câmpus

Assinatura e carimbo

Local, XX de XXX de 2017.